



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
CNPJ: 07-629.520/0001-07  
Rua Cônego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000.  
São Bernardo/MA

Folhas: N°	116
Processo: N°	008
Rebater: N°	✓

**PROCESSO N.º 008/2017**

**ASSUNTO:** Contratação Direta por Dispensa

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de serviços de internet, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Bernardo.

**Legislação Aplicável:** Art. 24, II, da Lei n. 8.666/93.

### PARECER DA CPL

Excelentíssimo Presidente,

1.1. O processo em epígrafe trata-se da Contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, no qual por meio de ofício a Câmara Municipal, solicita a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de serviços de internet, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Bernardo, sendo legalmente previsto nos moldes do art. 24, II, da Lei no 8.666/93.

1.2. Em sua justificativa técnica, a Câmara requerente justificou a importância da contratação em garantir o acesso e a transparência das informações da Administração da Câmara ao cidadão.

1.3. Constan nos autos, três (03) propostas comerciais, das empresas: "FSS ENTRETENIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 12.200.459/0001-18"; "L. C. INFORMATICA, CNPJ: 20.278.843/0001-61"; "S. H. COSTA DOS SANTOS. CNPJ: 12.582.208/0001-45".

1.4. A proposta mais vantajosa para administração pública foi da empresa S. H. COSTA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ: 12.582.208/0001-45, no valor global de **RS 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)**, de acordo com a pesquisa de mercado feita pelo Setor de Pesquisa de Preços.

1.5. Nesta feita, compulsando os autos, verificamos que a empresa S. H. COSTA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ: 12.582.208/0001-45 - juntou aos autos documentos referente a habilitação jurídica e fiscal, encontrando-se em situação regular.

1.6. Da instrução destes autos constam ainda:

- 1) Ofício de Solicitação da Câmara Municipal;
- 2) Despacho do Presidente da Câmara Municipal;
- 3) Pesquisa de mercado, juntando proposta de preço e habilitação jurídica e fiscal;
- 4) Dotação Orçamentária;

É o relatório, opina-se.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
CNPJ: 07-629, 520/0001-07  
Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000.  
São Bernardo/MA

Folhas: Nº	47
Processo: Nº	008
Rebma: Nº	8

1.7. Uma vez que há informação de recursos globais, adotará a Lei Federal nº 8.666 de 1993. Assim sendo, a Lei Federal, ao disciplinar a contratação direta por inexigibilidade, estabelece no art. 24, II, o seguinte:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

1.8. Assim sendo, considerando que o pleito se encontra regularmente com todas as peças exigidas por Lei, opinamos pela:

a) pela contratação direta por DISPENSA, com base no art. 24, caput e inc. II, da Lei 8.666/93.

b) pela contratação direta por dispensa com a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, qual seja, a S. H. COSTA DOS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ: 12.582.208/0001-45, tendo em vista a necessidade e o valor estimado para referida aquisição. Frisa-se que os documentos anexados, comprovam a situação regular da empresa supramencionada (jurídica e fiscal), portanto apta a contratar com essa municipalidade;

1.9. No mais, condiciona-se o encaminhamento deste parecer ao Ordenador de Despesa à prévia análise da Procuradoria Geral Municipal, para análise e parecer nos termos da lei;

1.10. Informamos, ainda, que segue anexo a esse parecer a minuta do contrato e portaria que nomeou os membros dessa Comissão de Licitação.

1.11. Uma vez observadas as condições anteriores, por fim, cabe a Vossa Excelência decidir quanto à Ratificação da presente contratação direta por inexigibilidade de licitação.

São Bernardo (MA), 08 de Março de 2018.

*Gerlan da Silva Lima*

**GERLAN DA SILVA LIMA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Crisonete Monteiro Costa-Santos*

**CRISONETE MONTEIRO COSTA**

Equipe de Apoio

*Renata Lima Ferreira*

**RENATA LIMA FERREIRA**

Equipe de Apoio